

LEI Nº 216 de abril de 1955

Dispõe sôbre doação de terreno ao Estado

José Roberto Ayrosa Range 1, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar pura e simplesmente, ao Estado de São Paulo, por intermédio do Órgão Competente, uma área de terreno de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sita no Bairro do Pinhal Novo, neste Município, onde se encontra construído o prédio da Escola Mista Rural daquele bairro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 5 de abril de 1955

(a) JOSÉ ROBERTO AYROSA ARANGEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 5  
de abril de 1955.

(a) HORACIO CABRAL DA FONSECA  
SECRETÁRIO INTERINO